

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Município: Professor Jamil – GO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia, compreendendo levantamentos planialtimétricos, locações, demarcações, desmembramentos e demais serviços correlatos, destinados a subsidiar o planejamento, a elaboração de projetos, a regularização de áreas públicas e a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana no Município de Professor Jamil – GO, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de topografia, compreendendo levantamentos planialtimétricos, locações, demarcações, desmembramentos e demais serviços correlatos, necessários ao planejamento, elaboração de projetos, regularização de áreas públicas e execução de obras de infraestrutura urbana no Município de Professor Jamil – GO.

2.2. A contratação mostra-se necessária em razão da inexistência de estrutura técnica própria suficiente para atendimento da demanda, bem como da necessidade de utilização de equipamentos e conhecimentos especializados para garantir a precisão e confiabilidade dos serviços.

2.3. Considerando o valor estimado da contratação e os requisitos legais aplicáveis, o procedimento será realizado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. O objeto compreende a prestação de serviços técnicos especializados de topografia, conforme as especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de desmembramento de área localizada na Quadra 60 (Nova Câmara Municipal).	Serviço	01

02	Levantamento topográfico de imóvel localizado na Quadra 60.	Serviço	01
03	Levantamento topográfico para implantação de sistema de drenagem pluvial na Rua Barão do Rio Branco.	Serviço	01
04	Locação topográfica de postes localizados em vias públicas.	Serviço	01
05	Locação topográfica de vias destinadas à execução de pavimentação nos Setores Central, Rezende e Bueno.	Serviço	01
06	Locação topográfica para pavimentação das Ruas Benedita J. Machado, Oscarino Emídio Mendes, Orismundo M. dos Santos e Pedro Alves de Moura.	Serviço	01

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Professor Jamil – GO, nos locais indicados no Documento de Formalização de Demanda – DFD, conforme as especificações e necessidades da Administração Municipal.

4.2. A empresa contratada deverá concluir e entregar integralmente os serviços técnicos de topografia no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Administração.

4.3. A entrega dos serviços compreenderá os levantamentos, locações, demarcações, desmembramentos e demais documentos técnicos resultantes das atividades executadas, conforme o objeto contratado e as orientações da fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A solicitação para execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante emissão de ordem de serviço ou documento equivalente, contendo as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades de topografia.

5.2. A empresa contratada deverá iniciar a execução conforme as orientações da Administração Municipal e concluir integralmente os serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.3. A metodologia de trabalho compreenderá a realização dos levantamentos, locações, demarcações, desmembramentos e demais serviços técnicos de topografia, utilizando equipamentos e procedimentos adequados, de forma a garantir a precisão e qualidade das informações fornecidas.

5.4. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da servidora **Jaqueline Sousa e Silva**, na função de **Gestora de Contratos**, competindo-lhe o acompanhamento administrativo, controle da execução contratual e comunicação com a empresa contratada.

5.5. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora **Maria Pereira da Silva**, na função de **Fiscal do Contrato**, responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações contratadas, atestar a prestação dos serviços e registrar eventuais ocorrências.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços será realizada após a conclusão das atividades de topografia contratadas, mediante a conferência e aprovação pela fiscalização do contrato, considerando a execução dos levantamentos, locações, demarcações, desmembramentos e demais serviços previstos no objeto.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

6.3. Para pagamento deverão ser apresentados:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

7.3. O contratado deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de topografia, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Valor estimado da contratação: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Professor Jamil-GO, consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, na seguinte dotação orçamentária: Ficha 103 – Dotação Orçamentária nº 03.04.04.122.0004.2.004.339039, subelemento 79.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global.

11. GARANTIA E MANUTENÇÃO

11.1. Considerando a natureza do objeto contratado, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de topografia, não se aplica a exigência de garantia ou manutenção de equipamentos ou estruturas pela contratada.

A empresa contratada deverá, contudo, garantir a qualidade e a precisão dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais inconsistências ou falhas identificadas pela fiscalização decorrentes da execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Obrigações da Contratante:

- a) fornecer as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- b) emitir as solicitações e autorizações para início dos serviços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços prestados;
- d) atestar a execução dos serviços e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato;
- e) comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual.

12.2. Obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços técnicos de topografia conforme as especificações estabelecidas pela Administração Municipal;
- b) utilizar equipamentos e procedimentos adequados, garantindo precisão e qualidade nos levantamentos, locações, demarcações e demais serviços realizados;
- c) disponibilizar profissionais habilitados e recursos necessários para a execução do objeto;
- d) entregar os resultados dos serviços e documentos técnicos pertinentes dentro do prazo estabelecido;
- e) corrigir eventuais falhas ou inconsistências identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração;



f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto será realizado conforme as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante a verificação inicial da execução dos serviços técnicos de topografia, realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos serviços executados, com a aprovação pela fiscalização e comprovação do atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitada a 30 (trinta) dias.

14.3. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de:

a) inexecução total do objeto;

b) inexecução parcial que comprometa a finalidade da contratação;

c) recusa injustificada em executar os serviços contratados;

d) descumprimento das obrigações contratuais que cause prejuízo à Administração.

14.5. A aplicação das multas não impedirá a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.8. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.9. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do contratado e a proporcionalidade da sanção.

15. VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias.

PROFESSOR JAMIL – GO, 15 de julho de 2026.


Mariza Macedo Rocha
Secretária Municipal de Administração


Agmar de Sousa Fernandes
Gestor do Poder Executivo